



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.644/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.602/2016 de 19/12/2016 Lei Plurianual-PPA ; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº3.600/2016 de 19/12/2016 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.602/2016 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 19/12/2016 e 3.600/2016 de 19/12/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2.017, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$627.109,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e cento e nove reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	Departamento de Gestão Financeira		
0412300061.027	Programa de Modernização da Administração Tributaria		
4.4.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	504	100.000,00
4.4.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	510	80.000,00
4.4.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	626	350.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	510	8.133,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	626	88.976,00
TOTAL			627.109,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão parte por:

I – Anulação parcial de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos serviços administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	510	60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	504	70.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	510	28.133,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	504	30.000,00
TOTAL			188.133,00

II - Excesso de arrecadação:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributaria	626	438.976,00
TOTAL		438.976,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 11 DE AGOSTO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1419 de 14/08/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº468 de 15/08/2017 pg nº1B